



LEI Nº 947/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal acrescentar ao Perímetro Urbano do Distrito de Ribeirão Bonito, Município de Grandes Rios, área de terras que se especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O Chefe do Executivo Municipal Aprova a transformação em perímetro urbano, o imóvel rural, constituído pelo **Lote nº 4-5-6-7-8-9-10-11-12-14-A-1**, do Distrito de Ribeirão Bonito, Rua 7 de Setembro, município e comarca de Grandes Rios – Paraná, parte da Matrícula nº. 1203, com área total de 12.171,52 m² (doze mil, cento e setenta e um virgula cinquenta e dois metros quadrados), com as seguintes distâncias e confrontações:

"Partindo do marco #00:pp cravado junto ao Lote nº 13; deste, segue linha reta no quadrante noroeste, confrontando com a Rua 7 de Setembro, seguindo distância de 422,42m. e azimute plano de 287°36'01", chega-se ao marco #1, deste, segue linha reta no quadrante nordeste, confrontando com o Lote nº 27 e Lote nº 4-5-6-7-8-9-10-11-12-14-Rem-B-C, seguindo distância de 40,20m. e azimute plano de 58°44'12", chega-se ao marco #2, deste, segue linha reta no quadrante sudeste, confrontando com o Lote nº 4-5-6-7-8-9-10-11-12-14-A-Rem, seguindo distância de 389,01m. e azimute plano de 107°36'01", chega-se ao marco #3, deste, segue linha reta no quadrante sudoeste, confrontando com o Lote nº 13, seguindo distância



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

de 30,73m. e azimute plano de 185°04'57", chega-se ao marco # 00pp, ponto de partida da descrição deste perímetro"

ART. 2º - O lote de terra a que se refere o Art. 1º, destina-se ao loteamento de terras.

ART. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos 03 de dezembro de 2014.


Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal